



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

COMUNICADO SEAPE/SEPES/SEFREP TAU Nº 023/2026

Data:	29/01/2026
Tema:	Atribuição de Aulas
Assunto:	Comunicado DMOB nº 07, de 28 de janeiro de 2026 - Atribuição de aulas para docentes em estabilidade provisória
Interessado:	Diretores e GOE
Referência:	DMOB

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

COMUNICADO DMOB Nº 07, de 28 de janeiro de 2026

De acordo com a alínea "b", inciso II, do art. 10 da Constituição Federal, as docentes gestantes possuem direito à estabilidade provisória, garantida desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Situações Aplicáveis

1. Docente em Estabilidade Provisória – Indicada à Permanência

a) Contratos dos anos de 2023, 2024 e 2025 (contrato ativo):

- participam normalmente do processo de atribuição de classes e aulas, em escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral - PEI, em igualdade de condições com os demais docentes ativos, seja na Unidade Escolar - UE ou na Unidade Regional de Ensino - URE.

b) Contrato do ano de 2022:

- participam da atribuição de classes ou aulas na UE e na URE de origem do contrato, como contrato ativo;
- não participam da atribuição na URE de confirmação do PSS e de vagas remanescentes;
- após o término da estabilidade provisória o contrato será extinto devido à vigência início 2022 e, caso a docente tenha uma confirmação ativa, deverá ser observada a quarentena exigida para abertura de novo vínculo e, se tiver credenciamento, poderá participar de alocação no PEI.

Os casos de 2022 deverão ser encaminhados ao DMOB/DAA, desta Coordenadoria, a fim de viabilizar a inclusão na classificação e atribuição como vínculo ativo.

2. Docente em Estabilidade Provisória – Indicada à Não Permanência



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

- poderão participar das sessões de atribuição de classes ou aulas exclusivamente em nível de URE do contrato, independente da data de início de vigência do mesmo, seja para atuação em escolas de Tempo Parcial ou PEI;

- o contrato será extinto ao término da estabilidade provisória, não havendo prorrogação, atendendo ao disposto na Resolução 44/2024, alterada pela Resolução 4/2026.

As docentes que se encontrem em gozo de auxílio-maternidade:

- Não participam da atribuição/alocação de classes ou aulas, por se tratar de período de licença/afastamento legal, considera-se que já estão recebendo proventos em decorrência deste afastamento.

- Após o término do gozo de auxílio-maternidade, elas poderão participar das sessões de atribuição/alocação de classes e aulas, havendo saldo ou vagas disponíveis, em escolas de Tempo Parcial ou do Programa Ensino Integral - PEI, exceto as de Contrato 2022 e as Indicadas à Não Permanência, seguindo as mesmas orientações da estabilidade provisória.

Atenciosamente,

Divisão de Mobilidade Funcional - DMOB

Coordenadoria de Cargos Funções e Mobilidade Funcional – COMOB/DIPES

Juliana Aparecida Ferreira

RG: 46.024.210-6

Chefe de Seção – SEFREP

Valeria Mara Rodrigues Coura dos Santos

RG 22.890.637-5

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino